



Despacho nº19/2024 DAGF

Permissão genérica de condução de viaturas municipais por trabalhadores que não sejam da área funcional ou categoria de motorista –área da saúde

Considerando que,

O Decreto-Lei nº23/2019, de 30/01 na atual redação, estabeleceu os procedimentos de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais na área da saúde;

O Auto de Transferência nºARSC_021/2023, cujos efeitos foram produzidos a 01/03/2024, concretizou a transição para o Município de Arganil da competência de gestão e manutenção dos imóveis, equipamentos não médicos, trabalhadores da carreira e categoria de Assistente Operacional e titularidade de veículos, identificados no citado documento;

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17/11 na atual redação, estabelece o *Regime Jurídico aplicável à permissão de condução de viaturas oficiais dos organismos e serviços do Estado e das Autarquias Locais por funcionários e agentes que não possuam a categoria de motorista;*

Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 2.º do referido diploma, pode ser conferida permissão genérica de condução aos funcionários ou agentes de cada serviço;

Nos Municípios, as competências constantes no diploma mencionado são, nos termos do nº 4 do artigo 2.º, cometidas ao Presidente da Câmara Municipal;

De acordo com o nº 5 do artigo 2.º, na atual redação, *pode ser conferida pelo Presidente da Câmara Municipal permissão genérica de condução de veículos da frota municipal, ou que devam ser transferidos para a frota municipal nos termos do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30/01, aos profissionais de saúde, no exercício exclusivo das suas funções;*

A permissão genérica de condução de viaturas oficiais justifica-se pela necessidade de

racionalização dos meios disponíveis, pela natureza das atribuições de algumas atividades externas e ainda pela escassez de pessoal qualificado para a condução de viaturas, permitindo, deste modo, uma racionalização dos meios e uma redução dos encargos para o erário público;

Decorre das condições anteriores que todos os trabalhadores (independentemente de serem ou não da área funcional de motoristas), podem conduzir viatura de serviço para o exercício das suas funções;

Atendendo aos fundamentos anteriores,

Luís Paulo Carreira Fonseca da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Arganil, no uso da competência conferida pela al. a) do nº2 do artº35º da Lei nº75/2013, de 12/09 na atual redação conjugada com o nº 5 do artigo 2.º Decreto-Lei n.º 490/99, de 17/11, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84-E/2022, de 14/12,

Determina, com efeitos retroagidos a 01/03/2024, a permissão genérica de condução de veículos transferidos para a frota municipal, nos termos do Decreto-Lei nº23/2019, de 30/01 na atual redação, aos profissionais de saúde afetos ao Centro de Saúde de Arganil, no exercício exclusivo das suas funções e durante os períodos da sua prestação de trabalho.

Determina ainda, a publicitação do presente despacho aos interessados e na página eletrónica municipal.

Paços do Município de Arganil,